



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 158 | 27 de Agosto de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

○ **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
○ **BOLSA FAMÍLIA,**
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL

 **PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!**



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Henrique Dutra Maracaja

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Alisson Costa de Lima - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Alisson Costa de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Thadeu Valadão Pedroso

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Renato Camerano Barbosa da Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Secretaria Municipal do Ambiente.....	05



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa PAIXÃO TOUR Transporte LTDA.
OBJETO:	Decorrente dos serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal Pública de Ensino, nos meses de Agosto, Outubro, Novembro e Dezembro de 2023
VALOR:	R\$377.303,36 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO	10 305 0020 3042 3.3.90.39.11.006.0023 1600 10 301 0020 3045 3.3.90.39.11.006.00214 1600
ORÇAMENTÁRIA:	10.122.0020.2961 3.3.90.36.00 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11988/2024
FUNDAMENTO:	Artigo 59, parágrafo único, da Lei de nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	12 de agosto de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Aimara da Silva de Castro

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento	Contrato 09/2024
PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO:	O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Recarga de oxigênio em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL	R\$ 279.310,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0020.3045 3.3.90.30.99.0021 1600 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO	15632 / 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	12 Meses.
DATA DA ASSINATURA:	26 de Agosto de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	THADEU VALADÃO PEDROSO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Instrumento	Termo de Rescisão ao contrato de nº 03-A/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e as seguintes empresas: VR PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP.
OBJETO:	Considerando, decisão administrativa, inserida no bojo do processo administrativo de nº 16879/2023. Fica rescindido de forma unilateral, a partir da assinatura deste instrumento, O CONTRATO DE Nº 03-A/2017, celebrado em 03 de Julho de 2017, entre o município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e as empresas, VR PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1085/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art 79, incisos I c/c artigo 78, inciso I, da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	19 de Agosto de 2024.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	THADEU VALADÃO PEDROSO.



AMBIENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº 009/2023	
NOME OU RAZÃO SOCIAL WALLACE DE SOUZA LEMOS	CPF/CNPJ: 149.122.437-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3003/2023	
DECISÃO Nº 009/2023	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: DECLARA REVEL O CONTRIBUINTE AUTUADO.	
<p>O Contribuinte autuado, na forma de legislação vigente, conforme consta do presente Auto, não apresentou defesa no prazo, razão pela qual é declarado revel, sendo portanto, mantido o auto de infração nº 316/2023.</p> <p>O Contribuinte pode, ainda, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar recurso voluntário a segunda instância administrativa conforme dispõe a conforme dispõe, § 4o do Artigo 213 da LM 002/09 ou pagar o valor do auto de infração.</p> <p>Dê ciência ao autuado na forma da Legislação e após proceda-se o encaminhamento do processo ao Departamento de origem para acompanhamento.</p>	
FUNDAMENTO LEGAL Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 25 de setembro de 2023.	
SECRETARIO DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO

Francisca Inse Barbosa Leite
Secretário Municipal
do Ambiente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
NOTIFICAÇÃO	
Nº 005/2023	
NOME OU RAZÃO SOCIAL KARINE LINHARES	CPF 054.XXX.XXX-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 313/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2023	
DECISÃO Nº. 004/2023	1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EMENTA: Manutenção do Auto de infração nº 313/2023	
Fica notificada a Pessoa acima identificada, após análise de defesa apresentada de acordo com a Legislação Vigente, apuradas as informações trazidas ao autos e colhidas as informações necessárias junto aos departamentos desta Prefeitura, FICA MANTIDO O AUTO DE INFRAÇÃO MENCIONADO, aberta a possibilidade de termo de ajuste ambiental para composição do referido auto.	
FUNDAMENTO LEGAL Lei Complementar 002, de 13 de maio de 2009	
Barra do Piraí, 21 de junho de 2023.	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE	NOTIFICAÇÃO-RECIBO

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal
do Ambiente

28/7/23 BR 84124897 8 BR



ASSISNTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos exercícios de 2022 e 2023, bem como dos balancetes

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto, Ata nº 09, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a necessidade de apreciação e deliberação da Prestação de Contas Anual, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social),

Considerando a deliberação ocorrida em reunião do CMAS realizada em 26 de agosto de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos exercícios de 2022 e 2023, conforme os seguintes termos:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social, após análise minuciosa dos documentos e dos esclarecimentos fornecidos pela Comissão responsável, aprova os relatórios apresentados pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Processos Eletrônicos nº 13179/2024 (2023) e nº 12258/2024 (2022).
2. A aprovação foi realizada por unanimidade pelos membros presentes.

Art. 2º Aprovar os balancetes financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao período de janeiro a junho de 2024, conforme apresentados e discutidos na presente reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. Os balancetes incluem:

- Relatório de Empenho;
- Balancetes de Receita e Despesa;
- Relatórios de Pagamentos;
- Balancetes de Verificação;
- Extratos Bancários.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de agosto de 2024.

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, Lei Municipal nº1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando a necessidade de apreciação e deliberação do relatório de atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de 2023, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pela Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social),

Considerando a necessidade de avaliar e aprovar as atividades realizadas no período de janeiro a dezembro de 2023, e conforme previsto nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º O relatório inclui a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, e as ações implementadas, conforme os seguintes pontos principais:

1. **Resumo das Atividades Realizadas:**
2. **Resultados Obtidos:**
3. **Desafios e Recomendações:**

Art. 3º Determinar que o Relatório de Atividades aprovado seja disponibilizado aos interessados, em conformidade com as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 4º Esta aprovação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de agosto de 2024.

Miriam Cunha da Silva Rosa
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
Trav. Assunção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080
Telefone: 0800-202-1999 – Ramais: 4020 e 4212
E-mails: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br ou
presidenciacmc@barradopirai.rj.gov.br

Barra do Piraí, 23 de agosto de 2024.

INTIMAÇÃO

Destinatário: Ismael de Azevedo Pereira

Endereço: Rua Antônio da Rosa Machado Jr., n.º 394, casa 2, CEP 27.175-000, Bairro Rosa Machado, Piraí, RJ, telefones (24) 2431-1728 e (24) 99204-7040

Destinatário: Wellington Almeida de Oliveira (OAB/RJ n.º 199.539)

Endereço: Rua Paulo de Frontim, n.º 139, sala 103, CEP 27.123-000, Bairro Centro, Barra do Piraí, RJ, telefones (24) 92121-2787 e (24) 2443-8033, e-mail wellington.ao.adv@gmail.com

Referente aos Processos de Contencioso Fiscal: 14.331/2019 c/c 14042/2016

Serve a presente para intimar V.S^a / V.Ex^a, na forma do art. 44, parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, acerca do julgamento dos processos de contencioso fiscal abaixo relacionados, ocorrido na sessão de 22 de agosto de 2024:

Processo	Recorrente	Conselheiro Relator
14.331/2019 c.c. 14042/2016	Ismael de Azevedo Pereira	Sandro Soares

Na oportunidade, o Conselho Municipal de Contribuintes por unanimidade **CONHECEU** do recurso **somente no que tange à discussão quanto à incidência ou não do IPTU** e no mérito **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, bem como em **NÃO CONHECEU** do recurso **quanto às demais razões alegadas**, considerando tratar-se de inovação, uma vez que não foram objeto de decisão em primeira instância; na forma do voto do Relator.

Aproveita o ensejo para encaminhar em anexo a íntegra do voto e da ementa do acórdão para conhecimento.

Página 1 de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080
Telefone: 0800-202-1999 – Ramais: 4020 e 4212
E-mails: secretariacmc@barradopirai.rj.gov.br ou
presidenciacmc@barradopirai.rj.gov.br

Cumpre informar que, na forma do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes (art. 46), das decisões do Conselho que se afigurarem omissas, contraditórias, obscuras, ou quando contrariarem súmula do próprio Conselho, cabe oposição de pedido de esclarecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação da decisão recorrida.

CLARISSA FERRARI VELOSO Assinado de forma digital por CLARISSA
FERRARI VELOSO
Dados: 2024.08.26 17:56:51 -03'00'

Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

